



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.653, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica criado o Lote nº 31, da Quadra nº109-B, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 24.060,00 m² (vinte e quatro mil metros e sessenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 60,55 metros, com o Lote 29 da Quadra 109-B;

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 44,00 metros, 38,95 metros, 30,45 metros e 50,55, com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 144,20 metros com os lotes 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, da Quadra 109-B, numa distância de 87,05 metros, com os Lotes 01,02,03,04,05,06,07, da Quadra 109-B;

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 174,90 metros, com o lote 18 da Gleba 11 e perímetro urbano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de junho de 2023.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 4 Data: 12/06/2023 - Edição: 2790
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: _____ / _____ / _____ - Edição: _____